

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 646/2022/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item (id. 0032018447)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025.070637/2022-07

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla, para cumprimento do Convênio n° 813961/2014/Ministério da Agricultura) vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

CONSIDERANDO as razões exaradas na Justificativa contida nos autos com o id. 0032303947, a qual versa sobre os motivos da solicitação de revogação do processo licitatório do processo 0025.070637/2022-07, cujo objeto é Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla, para cumprimento do Convênio n° 813961/2014/Ministério da Agricultura) vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

CONSIDERANDO que a aquisição deverá ocorrer até 29 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO que a aquisição do bem por meio de adesão à Ata de Registro de Preço é mais célere e eficaz.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3o, da Lei no 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado.

O Secretário de Estado da Agricultura nos usos de suas atribuições legais, e com o fulcro no art. 49 § 3o da Lei 8.666/93 que versa:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório."

Torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2022

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA
SEAGRI/RO



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Secretário(a), em 22/09/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032308760** e o código CRC **2FCC44A1**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0025.070637/2022-07

SEI nº 0032308760